



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.054658/2023-29

REGÃO ELETRÔNICO N.º 90163/2024/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Memorando nº 798/2023/SESAU-NP (0043701380)** em anexo, com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemetrôn, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hospital de Campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para **o período de 12 (DOZE) meses.**

I - DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da **EMPRESA A (0051221001)**, foi encaminhado, via e-mail, no dia **26/07/2024** **ressalta-se que os pedidos foram recebidos por esta Comissão nas data de 29 de julho de 2024.** Nesse sentido considerando que a sessão inaugural agendada para o dia **01/08/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos.**

II - DO PEDIDO:

1) ESCLARECIMENTO EMPRESA A Id. SEI! 0051221001

"A fim de participar do Pregão Eletrônico nº 90163/2024 SUPEL, solicitamos esclarecimento referente ao seguinte item:

ITEM 31: IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - FRASCO 100ML

Gostaríamos de saber se será aceito: IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - FRASCO AMPOLA 50ML.

Seguem a bula e o registro em anexo.

Importante ressaltar o benefício para o órgão, caso aprovado, já que haverá o aumento da competitividade deste processo com a apresentação deste produto. Ficamos no aguardo e agradecemos desde já."

[...]

1.1) RESPOSTA DA SESAU:

Respondendo ao pedido de esclarecimento da empresa **A Id (0051222122)**, informamos que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante ainda registrar que esta secretaria deverá conforme preceitos técnicos, solicitar produtos que realmente atendam as necessidades do erário, com economicidade, lisura, transparência e buscando sempre a proposta mais vantajosa a administração.

Assim sendo, esclarecemos que o produto da marca CSL Behring **Imunoglobulina Humana na concentração de 5 gramas, de nome comercial PRIVIGEN, apresentação frasco 50ml, NÃO atende**, ao solicitado na SAMS ID (0048614014) item 31.

Lembrando que a administração tem que buscar sempre o melhor custo benefício dentro da sua real necessidade e nunca procurar se adequar ao(s) gosto(s) e desejos de qualquer natureza e objetivos de terceiros ou sub julgo.

Registramos que nos atentamos apenas aos fatos e preceitos que nos cabe, que são as análises de documentos e informações técnicas dos produtos ofertados na parte técnica relativo ao mercado farmacêutico, no caso assistência farmacêutica.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e itens 3.1 do Instrumento Convocatório, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 90163/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece agendado **para o dia 01 de agosto de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Luciana Pereira de Souza

Pregoeira em substituição CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 29/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051248438** e o código CRC **30886151**.